Prefeitura de Jacundá
Fls 037

TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e obrigações referentes ao "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA APLICAÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA", destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.

A contratação compreende o fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ, incluindo todas as atividades e despesas necessárias à sua produção, carregamento, pesagem, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme quantitativos, condições e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

A expressão "para aplicação nas vias do Município de Jacundá-PA" refere-se exclusivamente à finalidade de utilização do material adquirido, não integrando o objeto da contratação os serviços de preparação da pista, limpeza, varrição, lavagem, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, compactação, acabamento ou quaisquer outras atividades relacionadas à execução de pavimentação.

O fornecimento deverá observar as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e Especificação Técnica, da planilha orçamentária, da memória de cálculo, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

O CBUQ deverá atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, especialmente quanto às características dos materiais constituintes, composição da mistura, processo de produção, controle de qualidade, homogeneidade, temperatura e condições adequadas de transporte e entrega.

As exigências relacionadas à acessibilidade, execução de pavimentação, espessura final das camadas, pintura de ligação e demais procedimentos construtivos não constituem obrigações da futura CONTRATADA, por não integrarem o objeto desta aquisição. Eventuais requisitos dessa natureza deverão ser observados pela Administração ou por empresa especificamente contratada para a execução dos serviços de pavimentação.

A CONTRATADA deverá, entretanto, observar as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto à produção, carregamento, pesagem, transporte, descarga e fornecimento do CBUQ.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, nas quais serão estabelecidos os quantitativos, locais de entrega, prazos e demais condições específicas de cada solicitação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando para a Administração obrigação de aquisição integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não se aplica ao objeto prazo de execução de obra de 06 (seis) meses, tampouco emissão de Ordem de Serviço ou cronograma físico-financeiro de obra. Os prazos de cada fornecimento serão aqueles definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observada a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no interesse público, consubstanciado na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de massa asfáltica do tipo CBUQ, destinada às ações de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do Município de Jacundá/PA.

A solução busca garantir à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos a disponibilidade do material necessário para atendimento das demandas municipais, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança viária.

A fundamentação da contratação está amparada no planejamento realizado pela Administração, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e contempla a análise da necessidade, das alternativas disponíveis e da solução considerada adequada para atendimento da demanda, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável da demanda, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, inclusive com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a

Prefeitura de Jacundá
Fls 038

Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, por possibilitar o atendimento planejado e eficiente das demandas de infraestrutura viária do Município, com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste no Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) para aplicação nas vias do município de Jacundá-PA, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A solução abrange o fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ, compreendendo, sob responsabilidade da CONTRATADA, as etapas de produção, carregamento, pesagem, transporte, descarga e entrega do material nos locais indicados pela Administração, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento. Essa sistemática permite adequar as aquisições à demanda efetiva do Município, evitando aquisições antecipadas, estoques desnecessários e perdas de material.

A solução deverá observar as especificações constantes do Memorial Descritivo e Especificação Técnica, da memória de cálculo, da planilha orçamentária e dos demais documentos integrantes do procedimento, especialmente quanto à qualidade dos materiais constituintes, composição da mistura, produção, homogeneidade, temperatura, pesagem, transporte e condições de entrega do CBUQ.

Não integram a solução contratada a preparação da pista, limpeza, varrição, lavagem, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, compactação, acabamento ou demais serviços de pavimentação. A expressão "para aplicação nas vias do município" identifica a destinação do material adquirido, não atribuindo à CONTRATADA a execução das intervenções viárias.

Por essa razão, não se aplicam à futura fornecedora exigências relacionadas a cronograma físico-financeiro de obra, execução de projeto de pavimentação, acessibilidade física das vias ou demais obrigações próprias de obra ou serviço de engenharia.

A solução deverá, contudo, observar critérios de sustentabilidade e eficiência compatíveis com a natureza do fornecimento, especialmente no uso racional dos insumos, na redução de perdas durante a produção e o transporte, na adequada gestão dos resíduos gerados pelas atividades da CONTRATADA e no atendimento às exigências ambientais aplicáveis à produção e ao fornecimento do CBUQ.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, de CBUQ em condições técnicas adequadas, nos quantitativos e locais definidos pela Administração, assegurando regularidade do abastecimento, qualidade do material e atendimento eficiente às necessidades municipais de manutenção e recuperação da malha viária.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos de ordem técnica, legal, ambiental e administrativa compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar o adequado fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, sustentabilidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e Especificação Técnica, na planilha orçamentária, na memória de cálculo, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram o processo.

Por se tratar de aquisição de bem comum, não se aplicam à CONTRATADA as exigências próprias da execução de obra ou serviço de engenharia, inclusive aquelas relacionadas à acessibilidade física das vias, execução de recapeamento, preparação da pista, pintura de ligação, espalhamento, compactação ou acabamento do CBUQ.

A massa asfáltica fornecida deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e do DNIT, especialmente no que se refere às características dos materiais empregados, composição da mistura, processo de produção, homogeneidade, temperatura, controle de qualidade, transporte e condições de entrega.

A CONTRATADA deverá garantir que o CBUQ seja produzido em condições adequadas e entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida alteração na composição, nas características do produto ou nos materiais constituintes sem prévia e expressa autorização da Administração.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade socioambiental compatíveis com a natureza do fornecimento, especialmente quanto ao uso racional de insumos, redução de perdas durante a

Prefeitura de Jacundá
Fls 039

produção e transporte, eficiência no consumo de recursos naturais, prevenção da poluição e adequada destinação dos resíduos gerados pelas atividades da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter regulares todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pela legislação para o exercício de suas atividades, especialmente aqueles relacionados à produção, operação da unidade produtora, transporte e fornecimento de CBUQ, quando aplicáveis.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, nas quais deverão constar os quantitativos, locais de entrega, prazos e demais condições necessárias ao atendimento da solicitação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, a cada entrega, os documentos necessários à conferência do fornecimento, especialmente comprovantes de pesagem, identificação da carga, registros de entrega e demais documentos técnicos ou de controle eventualmente exigidos pela fiscalização.

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e em condições que preservem a qualidade, homogeneidade e temperatura do material até o local de entrega, devendo ser adotadas medidas para evitar contaminação, segregação, perda excessiva de calor ou qualquer outra alteração capaz de comprometer o CBUQ.

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades que estiverem sob sua responsabilidade, especialmente produção, carregamento, pesagem, transporte, descarga e entrega do material.

Não será exigido, como regra do presente fornecimento, cronograma físico-financeiro de obra nem Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de pavimentação, uma vez que tais atividades não integram o objeto da contratação. Eventuais registros ou responsabilidades técnicas exigidos por legislação específica para a operação da unidade produtora deverão ser observados apenas quando efetivamente aplicáveis à atividade desenvolvida pela CONTRATADA.

Caberá à Administração designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando a segregação de funções e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento e verificar, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, comprovantes de pesagem, condições de transporte, temperatura, homogeneidade, qualidade e conformidade do material com as especificações técnicas.

Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a carga, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, quando cabível, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

Em síntese, a futura CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento regular, seguro e tecnicamente adequado do CBUQ, nos quantitativos, locais e prazos determinados pela Administração, preservando a qualidade do material desde sua produção até o recebimento, de forma a atender às necessidades municipais de manutenção e recuperação da infraestrutura viária.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado da massa asfáltica do tipo CBUQ, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento. Não se trata de execução de obra, razão pela qual não se aplica cronograma físico-financeiro de obra ou Ordem de Serviço.

O modelo de execução abrangerá todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento do objeto, compreendendo, sob responsabilidade da CONTRATADA, a produção, carregamento, pesagem, transporte, descarga e entrega do CBUQ nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, conforme a necessidade da Administração, o quantitativo solicitado, o local de entrega, o prazo para atendimento e as demais condições necessárias ao fornecimento.

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional, recursos humanos, veículos, equipamentos e demais meios compatíveis com o atendimento das Ordens de Fornecimento, observando as normas de segurança, saúde do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, de modo a preservar a qualidade, homogeneidade, integridade e temperatura do material até o momento da entrega, evitando segregação, contaminação, perda excessiva de calor ou qualquer condição que comprometa as características técnicas do CBUQ.

O acompanhamento do fornecimento será realizado de forma contínua pela fiscalização designada pela Administração, mediante conferência das Ordens de Fornecimento, comprovantes de pesagem, registros de entrega, condições de transporte, temperatura, quantidade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

Prefeitura de Jacundá
Fls 040

Cada fornecimento somente será considerado regularmente cumprido após a conferência e aceitação do material pela fiscalização. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, cargas que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, quando cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A medição será realizada com base na quantidade de CBUQ efetivamente entregue e aceita, expressa em toneladas, não havendo medição por etapas construtivas ou evolução física de obra.

Não integram o modelo de execução do objeto a mobilização de equipes para preparação da pista, limpeza, varrição, lavagem, pintura de ligação, espalhamento, aplicação, compactação ou acabamento do material. Tais atividades são estranhas ao fornecimento contratado e ficarão sob responsabilidade da Administração ou de contratação específica.

O modelo adotado busca assegurar fornecimento eficiente e compatível com a demanda municipal, evitando aquisição antecipada ou armazenamento desnecessário do CBUQ e permitindo que o material seja solicitado conforme as necessidades efetivas de manutenção e recuperação das vias do Município de Jacundá/PA

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será exercida em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais nº 014/2024-GP e nº 015/2024-GP, no que couber, especialmente quanto às atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

A Administração designará formalmente, por meio de ato próprio, o Gestor do Contrato e o(s) respectivo(s) Fiscal(is), responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, observando-se a segregação de funções, a definição clara de responsabilidades e os princípios da boa governança administrativa.

O modelo de gestão contemplará o acompanhamento contínuo da execução contratual, com foco no cumprimento das Ordens de Fornecimento, nos quantitativos solicitados, nos prazos de entrega e na conformidade técnica da massa asfáltica fornecida.

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a identificação da carga, os comprovantes de pesagem, a quantidade efetivamente entregue, as condições de transporte, a temperatura, a homogeneidade, a integridade do material e o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

Sempre que necessário, poderão ser solicitados certificados, relatórios, ensaios, registros de controle de qualidade ou outros documentos técnicos relacionados ao CBUQ fornecido, sem prejuízo da realização de verificações adicionais pela própria Administração.

Os atos de gestão e fiscalização deverão ser devidamente registrados nos autos do processo administrativo, por meio de relatórios, registros de ocorrência, termos de recebimento, checklists de fornecimento, registros fotográficos ou outros instrumentos adequados, de modo a garantir a rastreabilidade das entregas e o controle da execução contratual.

Não se aplica ao objeto a utilização de diário de obra, controle de evolução física por etapas construtivas ou verificação de cronograma físico-financeiro, uma vez que a contratação se refere ao fornecimento parcelado de bem comum e não à execução de obra ou serviço de pavimentação.

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação adequado com a Administração durante toda a vigência contratual, de forma a permitir o recebimento das Ordens de Fornecimento, o esclarecimento de dúvidas, a comunicação de intercorrências e a adoção tempestiva das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade no fornecimento, o gestor ou fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à CONTRATADA, fixando, quando cabível, prazo para substituição do material ou adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, quantidade e adequada entrega do CBUQ, permanecendo sob sua responsabilidade todas as obrigações relacionadas à produção, carregamento, pesagem, transporte, descarga e fornecimento do material.

O modelo de gestão tem por finalidade assegurar a regular execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos, a mitigação dos riscos e o atendimento da finalidade pública da contratação, garantindo que o CBUQ seja fornecido nos quantitativos, prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Ressalta-se que a gestão contratual abrangerá o fornecimento da massa asfáltica, e não sua aplicação nas vias, uma vez que preparação da pista, pintura de ligação, espalhamento, compactação e acabamento não integram o objeto contratado.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base na quantidade de massa asfáltica do tipo CBUQ efetivamente fornecida, entregue, conferida e aceita pela FISCALIZAÇÃO, expressa em toneladas, conforme os quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento.

Prefeitura de Jacundá
Fls 041

Não se aplica à presente contratação medição por etapas de obra, execução física de serviços ou cronograma físico-financeiro, uma vez que o objeto consiste na aquisição e no fornecimento parcelado de bem comum.

Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de cada entrega, especialmente comprovantes de pesagem, identificação da carga, registros de entrega, nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

Cada fornecimento será submetido à conferência da fiscalização, que verificará, conforme aplicável, o quantitativo entregue, a pesagem, as condições de transporte, a temperatura, a homogeneidade, a integridade do material e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os quantitativos de CBUQ que tenham sido regularmente entregues e formalmente aceitos pela Administração. Cargas rejeitadas por desconformidade técnica, divergência de pesagem, contaminação, segregação, temperatura inadequada, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade do material não serão consideradas para pagamento até sua regular substituição, quando cabível.

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, aplicando-se o respectivo preço unitário por tonelada constante da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital.

O preço unitário deverá compreender integralmente todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive produção, insumos, mão de obra empregada nas atividades sob responsabilidade da CONTRATADA, equipamentos, carregamento, pesagem, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, bem como à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual, na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

A Administração poderá efetuar glosa total ou parcial dos valores correspondentes aos quantitativos não entregues, rejeitados ou fornecidos em desconformidade com as especificações técnicas, sem

prejuízo da exigência de substituição do material e da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica aplicável às obrigações da Administração, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação financeira pertinente e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o pagamento ocorrerá somente em relação às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas, não havendo obrigação da Administração de adquirir a totalidade do quantitativo estimado registrado.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do futuro fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, em observância à Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de contratação destinada à aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

Não se mostra adequada, portanto, a adoção da modalidade Concorrência com fundamento na natureza ou no vulto de obra de engenharia, uma vez que o objeto foi definido nesta contratação como fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ, sem inclusão dos serviços de aplicação, espalhamento, compactação, recapeamento ou demais etapas de pavimentação.

O procedimento será destinado ao Registro de Preços, permitindo que o fornecimento seja realizado de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento. O Sistema de Registro de Preços é admitido para aquisição de bens nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a contratação possui item único, medido em toneladas, o julgamento deverá considerar o preço unitário ofertado para a tonelada de CBUQ e o correspondente valor total estimado do item, conforme os quantitativos previstos no processo.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, abrangendo produção, insumos, carregamento, pesagem, transporte, descarga, mão de obra relacionada às atividades sob responsabilidade da CONTRATADA, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega do material nos locais indicados pela Administração.

Prefeitura de Jacundá
Fls 042

O modo de disputa aberto poderá ser adotado, com apresentação de lances públicos e sucessivos em sessão eletrônica, observadas as regras estabelecidas no edital e no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.

As referências de preços constantes das planilhas elaboradas pela Administração, inclusive SINAPI/IBGE, SEOP/PA e SICRO/DNIT, destinam-se à formação e fundamentação do valor estimado da contratação. Não deverá ser imposta aos licitantes a obrigação de reproduzir exatamente as composições ou índices utilizados pela Administração, cabendo-lhes formular suas próprias propostas comerciais, desde que atendidas as especificações do objeto e os critérios de aceitabilidade de preços definidos no edital.

A análise das propostas deverá verificar a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como a conformidade da proposta com as especificações técnicas do CBUQ e as demais exigências da contratação.

Quanto à habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, abrangendo, conforme aplicável, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Para demonstração da capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de CBUQ ou de objeto de natureza e características compatíveis com a contratação.

Não deverá ser exigido, de forma automática, que os atestados de fornecimento sejam registrados no CREA, nem apresentação de CAT ou indicação obrigatória de Engenheiro Civil, salvo se houver obrigação legal ou regulamentar específica diretamente relacionada à atividade que se pretenda comprovar. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 utiliza a expressão "quando for o caso" ao tratar de registros perante conselho profissional, o que exige pertinência entre a exigência e a natureza efetiva do objeto.

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar que a empresa possui condições operacionais para realizar adequadamente a produção e o fornecimento do CBUQ, evitando requisitos excessivos ou sem relação direta com o objeto que possam restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, o modelo de seleção será estruturado com Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, preservando-se a isonomia, a competitividade, a transparência, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Os modelos oficiais atualmente disponibilizados pela AGU também distinguem

expressamente os instrumentos destinados a **compras** daqueles aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

I) JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

A vedação decorre das características do objeto, consistente no "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) para aplicação nas vias do município de Jacundá-PA", compreendendo produção, carregamento, pesagem, transporte, descarga e entrega do material, caracterizado como fornecimento de bem comum, padronizado e sem complexidade que justifique, por si só, a conjugação de capacidades empresariais.

O ETP concluiu que não há necessidade de reunião de empresas para a adequada execução do objeto e que existem fornecedores com capacidade técnica, operacional, logística e econômico-financeira para atender individualmente à contratação. Também registrou que a admissão de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade e pode reduzir o número de propostas independentes apresentadas no certame.

A contratação de empresa individualmente responsável pelo fornecimento também favorece a definição objetiva das responsabilidades contratuais, simplifica a fiscalização, facilita a apuração de eventuais inadimplementos e a aplicação de medidas administrativas e contribui para uma gestão de riscos mais clara e eficiente.

A vedação não decorre de restrição territorial, de preferência por fornecedor local ou de exigência de estrutura empresarial específica, devendo permanecer preservadas a isonomia e a ampla participação das empresas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Dessa forma, considerando as características do objeto e as conclusões do planejamento da contratação, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, por se mostrar medida proporcional, tecnicamente fundamentada e compatível com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

J) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base nos quantitativos previstos, nas especificações técnicas do objeto, na memória de cálculo e nos referenciais de preços adotados pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Jacundá
Fls 043

A estimativa foi fundamentada, conforme documentação integrante do processo, em referências oficiais de custos e preços, especialmente no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/IBGE, na Secretaria de Estado de Obras Públicas do Pará – SEOP/PA e no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT, sem prejuízo da necessária compatibilização com a pesquisa de preços de mercado pertinente ao fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ.

Os referenciais oficiais utilizados deverão ser considerados como elementos de suporte à formação do valor estimado, devendo a Administração verificar a compatibilidade dos preços apurados com aqueles efetivamente praticados no mercado, de modo a assegurar a adequada estimativa da contratação e evitar valores incompatíveis com a realidade do fornecimento.

O valor global estimado da contratação é de:

R$ 1.000.591,44 (um milhão, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

A composição detalhada do valor estimado encontra-se demonstrada na planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos de formação de preços integrantes do processo, nos quais estão discriminados os quantitativos, preços unitários e referências utilizadas.

Por se tratar de aquisição de bem comum, não se aplica à presente contratação cronograma físico-financeiro de obra. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

Da mesma forma, eventual composição de custos indiretos constante das referências utilizadas não deverá ser tratada automaticamente como BDI típico de obra, devendo os custos necessários ao fornecimento estar adequadamente demonstrados e incorporados ao preço unitário do CBUQ, sem duplicidade.

O preço estimado deverá contemplar, conforme aplicável, os custos necessários à produção, aquisição de insumos, carregamento, pesagem, transporte, descarga e entrega do CBUQ, além de tributos, encargos, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Não integram a estimativa desta contratação os custos referentes à preparação da pista, limpeza, varrição, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, compactação, acabamento ou demais serviços de pavimentação, uma vez que essas atividades não fazem parte do objeto contratado.

Dessa forma, a estimativa do valor busca assegurar compatibilidade com os preços de mercado, economicidade, transparência e adequado planejamento orçamentário e financeiro da contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios aplicáveis à Administração Pública.

K) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto do presente Termo de Referência deverá guardar compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município de Jacundá/PA, observando-se os instrumentos de planejamento plurianual e anual da Administração Pública e a disponibilidade de recursos para suportar as despesas decorrentes das contratações realizadas a partir da Ata de Registro de Preços.

A despesa deverá estar compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, conforme legislação municipal indicada nos autos do processo, devendo a unidade competente confirmar a correspondência das respectivas dotações orçamentárias com a natureza desta contratação.

Considerando que o objeto consiste no "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) para aplicação nas vias do município de Jacundá-PA", as dotações utilizadas deverão ser compatíveis com a aquisição e o fornecimento de massa asfáltica, não devendo o presente Termo de Referência caracterizar a despesa como execução de obra de construção.

O valor global estimado da contratação é de:

R$ 1.000.591,44 (um milhão, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Os recursos necessários às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão indicados e devidamente empenhados no momento da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, observadas as dotações orçamentárias disponíveis e a legislação financeira aplicável.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de valor global estimado não implica obrigação da Administração de adquirir integralmente o quantitativo previsto. As despesas ocorrerão de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e disponibilidade orçamentária para cada aquisição.

A execução da despesa deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/1964 e das demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira, cabendo aos setores competentes verificar previamente a disponibilidade de dotação e promover os atos necessários ao empenho da despesa.

Quando houver despacho, declaração ou manifestação da Assessoria Contábil do Município atestando a existência de disponibilidade orçamentária, o respectivo documento deverá integrar o processo administrativo e servir de suporte à formalização das contratações decorrentes do Registro de Preços.

Prefeitura de Jacundá
Fls 044

Dessa forma, a contratação deverá ser executada de maneira compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Município, assegurando o adequado planejamento da despesa, a responsabilidade fiscal, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades de manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal.

L) INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO

O presente processo encontra-se instruído com o conjunto de documentos técnicos e administrativos necessários à adequada definição da contratação, de modo a permitir a caracterização precisa do objeto, a estimativa de seus custos, a definição das condições de fornecimento, dos critérios de recebimento e fiscalização e das demais obrigações aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste no "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) para aplicação nas vias do município de Jacundá-PA", caracterizado como aquisição de bem comum, o Termo de Referência constitui o instrumento central de definição da contratação, devendo os demais documentos técnicos funcionar de forma complementar e coerente com ele.

Entre os documentos técnicos que integram e subsidiam a presente contratação, destacam-se:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo a identificação da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução adotada;

b) Termo de Referência, contendo a definição do objeto, requisitos da contratação, modelo de fornecimento, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, gestão contratual e demais condições aplicáveis;

c) Memorial Descritivo e Especificação Técnica, estabelecendo os requisitos técnicos relativos à composição, produção, qualidade, controle, transporte e entrega do CBUQ;

d) Memória de Cálculo, contendo os quantitativos estimados, critérios adotados e elementos utilizados para subsidiar a formação do valor da contratação;

e) Planilha Orçamentária e documentos de formação de preços, elaborados com base nos referenciais adotados pela Administração, inclusive SINAPI/IBGE, SEOP/PA e SICRO/DNIT, complementados pela pesquisa de preços pertinente ao mercado;

f) Mapa de Riscos, contendo a identificação dos eventos capazes de impactar a contratação e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras;

g) demais documentos, pareceres, manifestações técnicas, administrativas, contábeis e jurídicas que integram a fase preparatória do processo.

Não se aplica à presente contratação cronograma físico-financeiro de obra, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

Da mesma forma, não deverá ser tratada como requisito obrigatório desta aquisição a apresentação de ART relativa à execução de pavimentação, tampouco documentos ligados à execução física de obra, salvo quando houver obrigação legal específica relacionada à atividade própria da unidade produtora ou do fornecimento.

Também não integram os documentos técnicos desta contratação exigências relativas à acessibilidade física das vias, métodos construtivos de pavimentação, pintura de ligação, espalhamento, compactação, acabamento ou demais etapas de aplicação do CBUQ, por não fazerem parte do objeto.

Quanto aos aspectos ambientais e de segurança, deverão ser exigidos apenas aqueles efetivamente relacionados às atividades sob responsabilidade da CONTRATADA, especialmente produção, armazenamento quando houver, carregamento, transporte, descarga e entrega do material.

A consolidação desses documentos permite à Administração e aos órgãos de controle aferir a viabilidade técnica, econômica, administrativa e jurídica da contratação, bem como verificar a coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os quantitativos estimados, o valor da contratação e as condições previstas para o fornecimento.

Dessa forma, o processo apresenta os elementos necessários para subsidiar a licitação e as futuras contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, assegurando planejamento, transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

M) MODELO DE GESTÃO DE RISCOS

A Administração deverá adotar modelo de gestão de riscos compatível com a natureza da presente contratação, destinado a identificar, analisar, avaliar, tratar e acompanhar os eventos que possam comprometer o adequado fornecimento da massa asfáltica do tipo CBUQ.

O Mapa de Riscos integrante do processo deverá contemplar, especialmente, riscos relacionados ao atraso no fornecimento, indisponibilidade do material, falhas de produção, problemas de transporte, perda excessiva de temperatura, divergências de pesagem, desconformidade da composição, contaminação, segregação da massa, interrupções logísticas e descumprimento das condições estabelecidas nas Ordens de Fornecimento.

Para cada risco identificado deverão ser estabelecidas, conforme aplicável, as respectivas medidas preventivas e mitigadoras, formas de monitoramento, responsáveis pelas providências e

Prefeitura de Jacundá
Fls 045

procedimentos a serem adotados em caso de ocorrência, de modo a reduzir impactos sobre a continuidade e a qualidade do fornecimento.

A gestão de riscos deverá observar a adequada distribuição de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando que compete à fornecedora garantir a regularidade da produção, carregamento, pesagem, transporte, descarga e entrega do CBUQ, enquanto cabe à Administração realizar o planejamento das demandas, a emissão das Ordens de Fornecimento, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do material.

Não deverão ser tratados como riscos da CONTRATADA aqueles relacionados à preparação da pista, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, compactação, acabamento ou demais atividades de pavimentação, por não integrarem o objeto da presente contratação.

O referido Mapa de Riscos deverá acompanhar este Termo de Referência como documento integrante do processo administrativo, servindo como instrumento de apoio à gestão e à fiscalização contratual, à prevenção de falhas e à adoção tempestiva de medidas corretivas.

Dessa forma, o modelo de gestão de riscos contribuirá para maior segurança, transparência, governança, eficiência e continuidade do fornecimento, permitindo à Administração acompanhar os principais eventos capazes de afetar a contratação e adotar as providências necessárias para preservar o interesse público.

Jacundá – PA, 16 de junho de 2026.

RAUL CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos
Portaria nº 008/2025-GP